



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
Nº 20239004, PARTE INTEGRANTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.30.01 - DP,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA/CE E A EMPRESA SÃO PEDRO
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

A Câmara Municipal de Miraima/CE, com sede na Rua 11 de Maio, 273 – Centro – Miraima/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº **86.877.081/0001 - 28**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Miraima/CE, Sr **JOÃO FREITAS FERREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SÃO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **01.632.155/0001-03**, com sede na Rua Sargento Júlio Parente - Centro – Miraima/Ceará – CEP: **62.530 - 000**, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Maria Barroso**, inscrito no CPF Nº **413.891.903-15**, no final assinado doravante denominada de **CONTRATADO**, ao fim assinada, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº **2023.01.30.01 - DP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº **14.133/21** e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do Contrato originário, proveniente da Dispensa de Licitação Nº **2023.01.30.01 -DP**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE** e art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº. **14.133/21** que estabelece:

“Art. 124”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento dos preços do seguinte item:

ITEM	PRODUTO	Vr. contratado	% de aumento	Valor de Reajuste	Valor Reajustado	VR. UTILIZADO PARA O ADITIVO (VALOR DA BOMBA) (*)
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,83	3,18 %	R\$ 0,19	R\$ 6,02	R\$ 5,97

**A administração optou pelo valor aplicado na bomba de abastecimento, haja vista, está mais vantajoso para o município.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Cujo motivo que ensejou o presente aditivo foi os constantes reajustes autorizado pelo Governo Federal, divulgado nos jornais de grande Circulação no País, comprovado, neste caso concreto, através de Notas fiscais, de compra,

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.cmmiraima.ce.gov.br

[Assinatura]



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA



emitidas antes e após o reajuste, cujas cópias encontram-se acostadas no processo licitatório. E ainda devido à baixa margem de lucro, demonstrada na solicitação da contratada, tornando inexecutível a execução do contrato sem o reajuste solicitado. Desta forma a alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

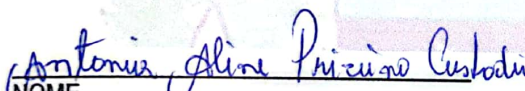
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Miraima-CE, 04 de Abril de 2023.


JOÃO FREITAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Miraima/Ce
CONTRATANTE


**SÃO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ Nº 01.632.155/0001-03
PATRICIA MARIA BARROSO
CPF Nº 413.891.903-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME
CPF 041 611 323 - 01


NOME
CPF 037-970-943-02

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.cm.miraima.ce.gov.br